

47 - 47/2021-1632.8075.1565 - Programa Da Rua pra Rua - Top Noise Internacional Audiovisual - São Paulo
 48 - 47/2021-1632.8075.1565 - Projeto Anônimo - STELLA ROTENBERG ZULAR - São Paulo
 49 - 47/2021-1631.4147.5283 - PROJETO BLACK CULT - CESAR DE VIEVEIROS EPP - Guarulhos
 50 - 47/2021-1632.8633.7349 - Que Seja Eterno Enquanto Durar - GUSTAVO DE PAULA MINEIRO 30951677890 - Botucatu
 51 - 47/2021-1629.2304.5205 - Siroto - 'A Música me ensinou - ANDRÉ RAFAEL SIROTO MEI - Uchôa
 52 - 47/2021-1632.6862.3940 - Uchôa - Arte In Vitro Produções Culturais Ltda. - São Paulo
 53 - 47/2021-1632.3108.2127 - Trajetória da produtora Y23 Filmes - Brother Entretenimento Ltda - São Paulo
 54 - 47/2021-1632.7855.0889 - Viaje Por AI - Circuito das Águas Paulistas - Atacama Produções Ltda - São Paulo
 55 - 47/2021-1632.6818.8264 - Vocoder - Dando Voz à Produção Musical Independente - Patallano Records Comunicação Ltda - São Paulo

56 - 47/2021-1631.6184.2957 - Záfrika Produções LTDA-ME - Záfrika Produções LDA-ME - São Paulo
 Motivo da Desclassificação: Link do campo referente à alínea d do item 6.1 (Parâmetros Específicos) do Edital - "Depoimentos de profissionais do setor sobre o desempenho" - esteve inacessível, conforme captura de tela extraída pela Comissão no período de análise, impossibilitando a avaliação.
 Num.Inscrição - Nome da Proposta - Nome do Proponente
 57 - 47/2021-1632.8394.3082 - No Toy Crew - Anie alem dos muros - Milena A. Maganin Mídias Digitais - Porto Ferreira
 INTERESSADO: SCEC-PRC-2021/01209
 INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
 ASSUNTO: EDITAL PROAC Nº 07/2021 - Público Infanto-Juvenil / Produção (presencial e/ou online)
 RESPOSTA AOS RECURSOS ENVIADOS REFERENTES À ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETO DO EDITAL PROAC Nº 07/2021

A Comissão de Seleção do Edital nº 07/2021, seguiu rigorosamente os critérios de avaliação do edital, estabelecidos pelo item VII - Critérios e Notas para a Análise do Projeto (Parte I - Parâmetros Específicos).
 Resta claro informar que, conforme item II (Parte II - Parâmetros Gerais), a Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos projetos apresentados.

Segue a resposta desta coordenação aos recursos enviados, baseando-se em manifestações da Comissão de Seleção, bem como no regulamento do Edital:
 Num.Inscrição - Nome da Proposta - Nome do Proponente
 07/2021-1623.5298.8092 - Tropicalices - Daniel Aureliano Resposta:

Em resposta ao recurso apresentado, o projeto já foi avaliado pela Comissão de Seleção em observância aos critérios estabelecidos no item 7.1 (Parâmetros Específicos) do Edital, desta forma, a nota final será mantida.
 Considerando o exposto acima e obedecendo ao disposto no item III (Parâmetros Gerais) do Edital, indefiro o recurso apresentado.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.
 Natália Silva Cunha
 Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
 PROCESSO: SCEC-PRC-2021/01213
 INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
 ASSUNTO: EDITAL PROAC Nº 08/2021 - Público Infanto-Juvenil / Circulação

RESPOSTA AOS RECURSOS ENVIADOS REFERENTES À ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETO DO EDITAL PROAC Nº 08/2021
 A Comissão de Seleção do Edital nº 08/2021, seguiu rigorosamente os critérios de avaliação do edital, estabelecidos pelo item VII - Critérios e Notas para a Análise do Projeto (Parte I - Parâmetros Específicos).
 Resta claro informar que, conforme item II (Parte II - Parâmetros Gerais), a Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos projetos apresentados.

Segue a resposta desta coordenação aos recursos enviados, baseando-se em manifestações da Comissão de Seleção, bem como no regulamento do Edital:
 Num.Inscrição - Nome da Proposta - Nome do Proponente
 08/2021-1625.5003.8727 - O MÁGICO Di O - Encanto Artístico Limitada - ME
 Resposta:

Em resposta ao recurso apresentado, o projeto já foi avaliado pela Comissão de Seleção em observância aos critérios estabelecidos no item 7.1 (Parâmetros Específicos) do Edital, desta forma, a nota será mantida.
 Considerando o exposto acima e obedecendo ao disposto no item III (Parâmetros Gerais) do Edital, indefiro o recurso apresentado.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.
 Natália Silva Cunha
 Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
 PROCESSO: SCEC-PRC-2021/01214
 INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
 ASSUNTO: EDITAL PROAC Nº 06/2021 - Dança / #Cultura em Casa (filmagem e licenciamento em exclusividade de espetáculos para exibição online)

RESPOSTA AOS RECURSOS ENVIADOS REFERENTES À ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETO DO EDITAL PROAC Nº 06/2021
 A Comissão de Seleção do Edital nº 06/2021, seguiu rigorosamente os critérios de avaliação do edital, estabelecidos pelo item VII - Critérios e Notas para a Análise do Projeto (Parte I - Parâmetros Específicos).
 Resta claro informar que, conforme item II (Parte II - Parâmetros Gerais), a Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos projetos apresentados.

Segue a resposta desta coordenação aos recursos enviados, baseando-se em manifestações da Comissão de Seleção, bem como no regulamento do Edital:
 Num.Inscrição - Nome da Proposta - Nome do Proponente
 06/2021-1625.5972.8870 - Apresentação de vídeo-espetáculo DRAMA - Ana Clara Cabral Amaral Resposta:

Em resposta ao recurso apresentado, esclarecemos que no momento da inscrição do projeto o proponente não preencheu o campo destinado ao link solicitado na alínea 'c' do item 6.1 do Edital, como necessário para o Módulo escolhido pelo proponente na inscrição. "Somente para o Módulo Licenciamento: link de acesso conteúdo completo", conforme comprovação enviada pelos avaliadores. Desta forma, a decisão está mantida conforme disposto no item 3.1.1 (Parâmetros Gerais) do Edital. "No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos".
 06/2021-1625.5972.8870 - Apresentação de vídeo-espetáculo DRAMA - Ana Clara Cabral Amaral Resposta:

Em resposta ao recurso apresentado, esclarecemos que no momento da avaliação do projeto o vídeo estava em modo privado conforme comprovação enviada pelos avaliadores. Desta forma, a decisão está mantida conforme disposto no item 3.1.1 (Parâmetros Gerais) do Edital. "No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos".
 06/2021-1625.5972.8870 - Apresentação de vídeo-espetáculo DRAMA - Ana Clara Cabral Amaral Resposta:

O recurso apresentado pelo proponente refere-se a documento analisado pela Comissão de Análise da Documentação conforme previsto no item 1.2 dos Parâmetros Gerais. Desta

forma, o proponente deverá aguardar análise da documentação em fase oportuna.
 Considerando o exposto acima e obedecendo ao disposto no item III (Parâmetros Gerais) do Edital, indefiro os recursos apresentados.
 São Paulo, 25 de outubro de 2021.
 Natália Silva Cunha
 Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura
 PROCESSO: SCEC-PRC-2021/01233
 INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA
 ASSUNTO: EDITAL PROAC Nº 20/2021 - Literatura / Histórias em Quadrinhos

RESPOSTA AOS RECURSOS ENVIADOS REFERENTES À ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETO DO EDITAL PROAC Nº 20/2021
 A Comissão de Seleção do Edital nº 20/2021, seguiu rigorosamente os critérios de avaliação do edital, estabelecidos pelo item VII - Critérios e Notas para a Análise do Projeto (Parte I - Parâmetros Específicos).
 Resta claro informar que, conforme item II (Parte II - Parâmetros Gerais), a Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos projetos apresentados.

Segue a resposta desta coordenação aos recursos enviados, baseando-se em manifestações da Comissão de Seleção, bem como no regulamento do Edital:
 Num.Inscrição - Nome da Proposta - Nome do Proponente
 20/2021-1623.598.6820 - Cigarra&Formiga - Ancestrais - Jarbas Sebastião Pereira
 Resposta:

Em resposta ao recurso apresentado, cumpre-nos informar que o projeto já foi avaliado pela Comissão de Seleção em observância aos critérios estabelecidos no item 7.1 (Parâmetros Específicos) do Edital, desta forma a nota final será mantida.
 Considerando o exposto acima e obedecendo ao disposto no item III (Parâmetros Gerais) do Edital, indefiro o recurso apresentado.

São Paulo, 25 de outubro de 2021.
 Natália Silva Cunha
 Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 0221/16/2021 – PROCESSO Nº CETEPS – PRC – 2021/04062.

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA, da cidade de TAQUARITINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:

CURSO: AGRONEGÓCIO
DISCIPLINA: ARRANJOS PRODUTIVOS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9/ GISELAINE APARECIDA GOMES DA SILVA / 23338118-1 / 17081846866 / 611,70 / 1º
- 23/ MARCELA MIDORI YADA DE ALMEIDA / 65979917-0 / 01002616980 / 595,70 / 2º
- 17/ ARIELA FERNANDA POLIDO / 336151500 / 31385022884 / 531,50 / 3º
- 13/ DIEGO JOSE CASAGRANDE / 4733057561 / 40662678826 / 499,70 / 4º
- 14/ SERGIO PALMA DE OLIVEIRA / 3964798-6 / 22700609891 / 448,60 / 5º
- 20/ EDGAR HENRIQUE COSTA SILVA / 66583207-2 / 03066423107 / 431,00 / 6º
- 21/ VANESSA AMARO VIEIRA / 58779271-1 / 07221911622 / 429,00 / 7º
- 4/ STELLA VANNUCCI LEMOS / 466792360 / 3682525812 / 414,70 / 8º
- 11/ LUIZ GUSTAVO ENNES PIZZAZIA / 352612563 / 33052588885 / 341,90 / 9º
- 8/ CLAYSON CORREIA DE SOUSA / 320749794 / 27391466808 / 341,70 / 10º
- 17/ LUIZ GUSTAVO CARACINI / 413878272 / 22096088801 / 228,80 / 11º
- 16/ ROSEMARY CHIUCHI MAGRINI / 19.733.025-3 / 12224040873 / 182,50 / 12º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

1/445242280/37475252884/Não possui o tempo de experiência profissional;
5/324082198/40052995801/Não atender aos requisitos de titulação;
6/29.464.213-4/31780738846/Não possui o tempo de experiência profissional;
7/8757241.02127374576/Não possui o tempo de experiência profissional;
10/496929549-2/242656906881/Não possui o tempo de experiência profissional;
12/290238762/6834398813/Não atender aos requisitos de titulação;
15/295131275/26010646847/Não atender aos requisitos de titulação;
18/46.352.707-0/37606162832/Não possui o tempo de experiência profissional;
19/816-15.250.604/08260862605/Não atender aos requisitos de titulação;
21/252303738/15614110860/Não possui o tempo de experiência profissional;
24/4499960924/35428508884/Não atender aos requisitos de titulação;

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA – MOCOCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 12/001/2021 – PROCESSO Nº PRC-2021/05530

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA, da cidade de MOCOCA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina ESTRUTURA DE DADOS, do curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA – MOCOCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 12/002/2021 – PROCESSO Nº PRC-2021/05531

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA, da cidade de MOCOCA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, do curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA – MOCOCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 12/003/2021 – PROCESSO Nº PRC-2021/05532

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA, da cidade de MOCOCA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, do curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA – MOCOCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 12/004/2021 – PROCESSO Nº PRC-2021/05533

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA, da cidade de MOCOCA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, do curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

O Processo Seletivo Simplificado na disciplina SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, do curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA – MOCOCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 12/005/2021 – PROCESSO Nº CETEPS-PRC-2021/06075.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA, da cidade de MOCOCA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina ESTATÍSTICA BÁSICA, do curso TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIO.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA – MOCOCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 12/007/2021 – PROCESSO Nº CETEPS-PRC-2021/06621.

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA, da cidade de MOCOCA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e que tenham feito a opção pela utilização do sistema de pontuação diferenciada.

Os candidatos que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

CURSO: TECNOLOGIA EM GESTÃO EMPRESARIAL (PROCESSOS GERENCIAIS)
DISCIPLINA: MATEMÁTICA FINANCEIRA
CANDIDATOS ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF

18/ ANDRÉ CRISTOVÃO SOUSA / 43.161.252-3 / 36020685870

11/ ANDERSON DOS SANTOS GONZAGA / 496974762 / 40792547845

FACULDADE DE TECNOLOGIA FERRAZ DE VASCONCELOS – FERRAZ DE VASCONCELOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 29/09/2021 – PROCESSO Nº CETEPS-PRC-2021/01728.

EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA FERRAZ DE VASCONCELOS, da cidade de FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da análise do memorial circunstanciado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado:

CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DISCIPLINA: GESTÃO DE PROJETOS
CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13/ ALEX RODRIGO MOISES COSTA WANDERLEY / 28.345.550-0 / 27381814811 / 540,40 / 1º
- 16/ JOAQUINE GEISA CUNHA GOMES / 329494685 / 33210951810 / 509,90 / 2º
- 17/ ANTONIO ANTONIO DE LIMA / 407111694 / 33846924899 / 504,90 / 3º
- 21/ FABIO PEREIRA DA SILVA / 49.544.246-X / 40670491888 / 502,30 / 4º
- 22/ CRISTIANE ELIZA DOS SANTOS / 20295439-0 / 26001024855 / 493,60 / 5º
- 15/ APARECIDO CARLOS BEGA JUNIOR / 41.126.329-8 / 36830815894 / 400,50 / 6º
- 10/ HAROLD REIS DA COSTA / 27116055X / 28023581899 / 330,00 / 7º
- 26/ FELIPE RAKAUSKAS / 478787030 / 39389939879 / 290,0 / 8º
- 41/ CLAUDIA CARVALHO / RG 607148962 / 84803657653 / 226,90 / 9º
- 31/ FÁTIMA GUARDA SARDEIRO / 124570537 / 03073271830 / 1244,10 / 10º
- 23/ CÁSSIA DE MORAIS SOARES / 491318406 / 41026062895 / 237,00 / 11º
- 17/ DAVI DE ALBUQUERQUE GOMES / 282143312 / 2662288116 / 1225,30 / 12º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

1/345207506/41351618806/Não possui o tempo de experiência profissional;
4/665573570/4138290553072/Não atender aos requisitos de titulação;
4/41921075/422898852821/Não possui o tempo de experiência profissional;
6/2302931-1/15303069818/Não possui o tempo de experiência profissional;
7/273167583/16644595880/Não possui o tempo de experiência profissional;
8/270647867/28655749893/Não possui o tempo de experiência profissional;
10/46.154-0111238582842/Não atender aos requisitos de titulação;
11/23.619.096-9/16689456811/Não possui o tempo de experiência profissional;
12/59508700/403360103734/Não atender aos requisitos de titulação;
14/14832994-9/1035921810/Não atender aos requisitos de titulação;
17/448325608/33027972812/Não atender aos requisitos de titulação;
19/216614351-1/1631991844/Não atender aos requisitos de titulação;
20/242584627/1124195870/Não possui o tempo de experiência profissional;
21/27364958-9/29517673825/Não atender aos requisitos de titulação;
25/256209959/30034931830/Não atender aos requisitos de titulação;
27/182448162/09047842820/Não possui o tempo de experiência profissional;
28/330001784/31376926873/Não atender aos requisitos de titulação;
29/267167957/26090253863/Não atender aos requisitos de titulação;
30/404087097/31597085890/Não atender aos requisitos de titulação;
31/265775978/7618089825/Não possui o tempo de experiência profissional;
32/44149137-1/32895823880/Não atender aos requisitos de titulação;
33/339471669/33124225821/Não atender aos requisitos de titulação;
34/42.816.324-5/41271355817/Não atender aos requisitos de titulação;
35/254880733/16153583822/Não atender aos requisitos de titulação;

36/229248937/12891848870/Não atender aos requisitos de titulação;
37/48201813/409860458293/Não atender aos requisitos de titulação;
38/343169009/31131708857/Não atender aos requisitos de titulação;
39/34910999-0/31718486863/Não possui o tempo de experiência profissional;
40/8633126785847/22891/Não possui o tempo de experiência profissional;
42/089807758/36866813824/Não possui o tempo de experiência profissional;
43/1371232-2/07688925894/Não atender aos requisitos de titulação;
44/279656272/17087522850/Não atender aos requisitos de titulação;
46/25067838/19075940866/Não atender aos requisitos de titulação;
47/28575950/25818690890/Não possui o tempo de experiência profissional;

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU – JAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 020/08/2021 PROCESSO Nº 2021/09052.
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU, nos termos da Deliberação CETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado está aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGÜÍSTICA
CURSOS: GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/LOGÍSTICA

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: TOTAL DE 08 HORAS-AULA/NÓTURNO – SENDO 4 HORAS –AULA POR CURSO
NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais
1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CETEPS 17/2015 e ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regulamento das Faculdades de Tecnologia do CETEPS, aprovado pela Deliberação CETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A Admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS ENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao tempo de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de reposição semanal remunerada.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assumirá cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações militares do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/10/2021 até

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatar preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estabelecidas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

- a) Nome ou Nome Social.
- b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- b) clicar em Fatec > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail f020dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 020/08/2021.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que é preto, pardo ou indígena;
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram e não se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: do sistema de pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$NF MCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NF MCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita sempre na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípica (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato de inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, o respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f020dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 020/08/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII - DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de no máximo 25 MB.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4.1. Toda título/atividade/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não houver o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relativo a dois ou mais candidatos não classificados pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII - DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comparecer ao requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comparecer às condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o doutorado reconhecido na habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º

do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declaram possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrador da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f020dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 020/08/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

- PARA DISCIPLINAS DE BENS**
- 1) CURRÍCULO LATES
 - Informar o link do Currículo Lattes
 - Subir a cópia do Currículo Lattes
 - 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)
 - Pós-doutorado (100 pontos)
 - TITULAÇÃO
 - a) Doutorando na área do certame (200 pontos)
 - b) Doutorador em outra área (150 pontos)
 - c) Mestreado na área do certame (130 pontos)
 - d) Mestreado em outra área (100 pontos)
 - ESPECIALIZAÇÃO
 - a) Especialização em outra área do certame (80 pontos)
 - b) Especialização em outra área (40 pontos)
 - GRADUAÇÃO
 - a) Graduação na área do certame (60 pontos)
 - II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
 - Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
 - III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 - Livro (20 pontos/livro)
 - Organizador de livro (10 pontos/livro)
 - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 - Revistas/Jornais, Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (14 pontos)
 - b) nacionalmente (10 pontos)
 - c) regionalmente (6 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
 - Resumo Estendido (publicado):
 - a) internacionalmente (4 pontos)
 - b) nacionalmente (2 pontos)
 - Resumo (publicado):
 - a) nacionalmente (1 ponto)
 - b) internacionalmente (1 ponto)
 - IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
 - Como Organizador (15 pontos)
 - Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
 - Como Palestrante (10 pontos)
 - Como Apresentador Oral (8 pontos)
 - Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 - Como Ouvinte (1 ponto)
 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos)
 - Atividade profissional como:
 - a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano)
 - b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 - Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 - Orientações:
 - a) Doutorando (20 pontos/evento)
 - b) Mestreado (15 pontos/evento)
 - c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
 - d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
 - e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (2 pontos/ evento)
 - Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (10 pontos/ano)
 - VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
 - Patentes (10 pontos)
 - Premiações por Inovação (8 pontos)
 - Produtos (6 pontos)
 - Processos ou Técnicas (6 pontos)
 - Registros (6 pontos)
 - Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplicado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia das Certidões de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e o comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certidão Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 133/06/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/05279

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina **PROCESSO DE SOLDAGEM II**, do curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MECÂNICA - PROCESSOS DE SOLDAGEM.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 133/07/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/05286

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na

disciplina **CUSTOS DE SOLDAGEM**, do curso **TECNOLOGIA EM MECÂNICA - PROCESSOS DE SOLDAGEM**.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 133/08/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/05287

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina **SOLDABILIDADE DOS MATERIAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS**, do curso **TECNOLOGIA EM MECÂNICA-PROCESSOS DE SOLDAGEM**.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 133/09/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/05289

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina **NORMAS TÉCNICAS APLICADAS À SOLDAGEM**, do curso **TECNOLOGIA EM MECÂNICA : PROCESSOS DE SOLDAGEM**.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE FERRAZ DE VASCONCELOS – FERRAZ DE VASCONCELOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 292/08/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/06475

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, da cidade de FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E APLICAÇÕES**, do curso **ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 133/10/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/05567

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 27/10/2021, às 15h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA

ENDEREÇO: RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS, 4.010 – BAIRRO: ÁGUA PRETA

CIDADE: PINDAMONHANGABA

DISCIPLINA: GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

ÁREA DA DISCIPLINA: ELETRICIDADE E ENERGIA/MECÂNICA E METALÚRGICA

CURSO: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA (3ª FEIRA DAS 18:30 AS 20:10H PERÍODO NOTURNO)

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

4/ EDER PADUAN ALVES / 9463167 / 01409979890 / 654,4 / 1º

6/ HILJ FILIPE DE FARIA PEREIRA WILGEM BARBOSA / 24562146-5 / 1219379121 / 610,7 / 2º

12/ FERNANDO SILVA DE ARAÚJO PORTO / 11139801-1 / 04857541858 / 605,4 / 3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 133/11/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/05568

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 27/10/2021, às 16h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA

ENDEREÇO: RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS, 4.010 – BAIRRO: ÁGUA PRETA

CIDADE: PINDAMONHANGABA

DISCIPLINA: GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

ÁREA DA DISCIPLINA: ELETRICIDADE E ENERGIA/MECÂNICA E METALÚRGICA

CURSO: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA (3ª FEIRA DAS 18:30 AS 20:10H PERÍODO NOTURNO)

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

4/ EDER PADUAN ALVES / 9463167 / 01409979890 / 654,4 / 1º

6/ HILJ FILIPE DE FARIA PEREIRA WILGEM BARBOSA / 24562146-5 / 1219379121 / 610,7 / 2º

12/ FERNANDO SILVA DE ARAÚJO PORTO / 11139801-1 / 04857541858 / 605,4 / 3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 133/12/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/05568

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 27/10/2021, às 16h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA

ENDEREÇO: RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS, 4.010 – BAIRRO: ÁGUA PRETA

CIDADE: PINDAMONHANGABA

DISCIPLINA: GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

ÁREA DA DISCIPLINA: ELETRICIDADE E ENERGIA/MECÂNICA E METALÚRGICA

CURSO: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA (3ª FEIRA DAS 18:30 AS 20:10H PERÍODO NOTURNO)

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

4/ EDER PADUAN ALVES / 9463167 / 01409979890 / 654,4 / 1º

6/ HILJ FILIPE DE FARIA PEREIRA WILGEM BARBOSA / 24562146-5 / 1219379121 / 610,7 / 2º

12/ FERNANDO SILVA DE ARAÚJO PORTO / 11139801-1 / 04857541858 / 605,4 / 3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 133/13/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/05568

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 27/10/2021, às 16h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA

ENDEREÇO: RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS, 4.010 – BAIRRO: ÁGUA PRETA

CIDADE: PINDAMONHANGABA

DISCIPLINA: GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

ÁREA DA DISCIPLINA: ELETRICIDADE E ENERGIA/MECÂNICA E METALÚRGICA

CURSO: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA (3ª FEIRA DAS 18:30 AS 20:10H PERÍODO NOTURNO)

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

4/ EDER PADUAN ALVES / 9463167 / 01409979890 / 654,4 / 1º

6/ HILJ FILIPE DE FARIA PEREIRA WILGEM BARBOSA / 24562146-5 / 1219379121 / 610,7 / 2º

12/ FERNANDO SILVA DE ARAÚJO PORTO / 11139801-1 / 04857541858 / 605,4 / 3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 133/14/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/05568

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 27/10/2021, às 16h00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA

ENDEREÇO: RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS, 4.010 – BAIRRO: ÁGUA PRETA

CIDADE: PINDAMONHANGABA

DISCIPLINA: GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

ÁREA DA DISCIPLINA: ELETRICIDADE E ENERGIA/MECÂNICA E METALÚRGICA

CURSO: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS-AULA (3ª FEIRA DAS 18:30 AS 20:10H PERÍODO NOTURNO)

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

4/ EDER PADUAN ALVES / 9463167 / 01409979890 / 654,4 / 1º

6/ HILJ FILIPE DE FARIA PEREIRA WILGEM BARBOSA / 24562146-5 / 1219379121 / 610,7 / 2º

12/ FERNANDO SILVA DE ARAÚJO PORTO / 11139801-1 / 04857541858 / 605,4 / 3º

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA

ENDEREÇO: RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS, 4.010 – BAIRRO: ÁGUA PRETA

CIDADE: PINDAMONHANGABA

DISCIPLINA: MECÂNICA CLÁSSICA

ÁREA DA DISCIPLINA: FÍSICA

CURSO: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS-AULA (2ª FEIRA DAS 18:30 AS 20:10H 5ª FEIRA DAS 18:30 AS 20:10H PERÍODO NOTURNO)

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

29/ ALESSANDRO LUI RIBEIRO DOS SANTOS / 44179306-X / 3257801820 / 613,9 / 1º

14/ JORGE LUIZ DA SILVA LINO / 05678751 / 7754420787 / 526,2 / 2º

25/ JOSÉ CARLOS DOS SANTOS / 20439821-6 / 15011475875 / 496,4 / 3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 133/03/2021, PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/04348.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 22/10/2021

O Diretor da FATEC PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por Eder Paduan Alves, RG 9463.167, inscrito sob nº 9. Motivo o indeferimento do recurso, pois no item VI EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, linha 27 "Atividade profissional fora da docência na área da disciplina" os anos contabilizados são a partir da data de conclusão da primeira graduação em nível superior na área da disciplina. Foram computados os anos a partir de 2005, data de conclusão como tecnólogo, onde os anos de docência não podem ser concomitantes com os anos de experiência profissional fora da docência. Por esse critério, o candidato obteve 398 pontos, de um máximo de 400 pontos, conforme planilha Anexo II – Análise do Memorial Circunstanciado. A integral da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerer a mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PINDAMONHANGABA – PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 133/04/2021, PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/04349

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 22/10/2021

O Diretor da FATEC PINDAMONHANGABA, da cidade de PINDAMONHANGABA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por Eder Paduan Alves, RG 9463.167, inscrito sob nº 6. Motivo o indeferimento do recurso, pois no item VI EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS, linha 27 "Atividade profissional fora da docência na área da disciplina" os anos contabilizados são a partir da data de conclusão da primeira graduação em nível superior na área da disciplina. Foram computados os anos a partir de 2005, data de conclusão como tecnólogo, onde os anos de docência não podem ser concomitantes com os anos de experiência profissional fora da docência. Por esse critério, o candidato obteve 398 pontos, de um máximo de 400 pontos, conforme planilha Anexo II – Análise do Memorial Circunstanciado. A integral da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerer a mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

FATEC CAPÃO BONITO – CAPÃO BONITO - SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 174/01/2021, PROCESSO Nº CEETEPS - PRC - 2021/07552.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da Fatec Capão Bonito, da cidade de Capão Bonito, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por Ademir Diniz Neves, RG 22156577-1, inscrito sob nº 004. Motivo o indeferimento do recurso permanecerá o divulgado no resultado final. A integral da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerer a mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

FATEC CAPÃO BONITO – CAPÃO BONITO - SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 174/01/2021, PROCESSO Nº CEETEPS - PRC - 2021/07552.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da Fatec Capão Bonito, da cidade de Capão Bonito, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por Ademir Diniz Neves, RG 22156577-1, inscrito sob nº 004. Motivo o indeferimento do recurso permanecerá o divulgado no resultado final. A integral da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerer a mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

FATEC CAPÃO BONITO – CAPÃO BONITO - SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 174/01/2021, PROCESSO Nº CEETEPS - PRC - 2021/07552.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da Fatec Capão Bonito, da cidade de Capão Bonito, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por Ademir Diniz Neves, RG 22156577-1, inscrito sob nº 004. Motivo o indeferimento do recurso permanecerá o divulgado no resultado final. A integral da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerer a mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

FATEC CAPÃO BONITO – CAPÃO BONITO - SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 174/01/2021, PROCESSO Nº CEETEPS - PRC - 2021/07552.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da Fatec Capão Bonito, da cidade de Capão Bonito, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por Ademir Diniz Neves, RG 22156577-1, inscrito sob nº 004. Motivo o indeferimento do recurso permanecerá o divulgado no resultado final. A integral da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerer a mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

FATEC CAPÃO BONITO – CAPÃO BONITO - SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 174/01/2021, PROCESSO Nº CEETEPS - PRC - 2021/07552.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da Fatec Capão Bonito, da cidade de Capão Bonito, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por Ademir Diniz Neves, RG 22156577-1, inscrito sob nº 004. Motivo o indeferimento do recurso permanecerá o divulgado no resultado final. A integral da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerer a mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

FATEC CAPÃO BONITO – CAPÃO BONITO - SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 174/01/2021, PROCESSO Nº CEETEPS - PRC - 2021/07552.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da Fatec Capão Bonito, da cidade de Capão Bonito, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por Ademir Diniz Neves, RG 22156577-1, inscrito sob nº 004. Motivo o indeferimento do recurso permanecerá o divulgado no resultado final. A integral da resposta ao recurso encontra-se disponível na Unidade de Ensino, podendo o candidato requerer a mediante solicitação formalizada através do e-mail informado no Edital de Abertura de Inscrições, para ciência.

FATEC CAPÃO BONITO – CAPÃO BONITO - SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 174/01/2021, PROCESSO Nº CEETEPS - PRC - 2021/07552.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 25/10/2021

O Diretor da Fatec Capão Bonito, da cidade de Capão Bonito, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com as disposições contidas no Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por Ademir Diniz Neves, RG 22156577-1, inscrito sob nº 004. Motivo o indeferimento do recurso permanecerá o divulgado no